

**LEI N.º 109/93**

SÚMULA : ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º  
067/92, DE 25 DE MAIO DE 1.992.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal  
APROVOU e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º Fica alterado o artigo da 3.º da Lei  
Municipal n.º 067/92, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º - Os recurso alocados ao Fundo de  
Previdência Municipal poderão ser usados na Constituição e formação do Patrimônio do  
Próprio fundo sem prejuízo da manutenção do custeio total da previdência social do  
servidor municipal expresso nos itens I e II do artigo 1.º da Lei n.º 067/92”.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, EM 10 DE DEZEMBRO DE  
1.993.

**VILMAR JOSÉ SANGALETTI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 1993